



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.469

Resolve sobre recursos de discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 227ª reunião ordinária, realizada em 03 de dezembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

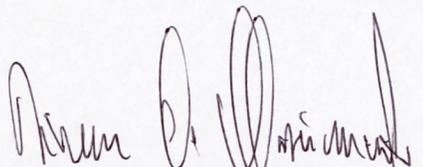
Considerando o parecer da relatora desta matéria, apresentado na citada sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Não dar provimento ao recurso interposto por **Alessandro de Almeida Cyrino da Silva**, por meio do requerimento nº 776//2003, e nº 815/2003, de **alunos do 9º período do Curso de Direito** (Processo UFOP nº 3.764/2003), contra decisão do Departamento do Curso de Direito, que indeferiu suas solicitações de oferecimento das disciplinas "Direito Internacional Privado" (DIR 572) e "Direito Previdenciário" (DIR 554) em Período Letivo Especial, no início do ano de 2004.

Art. 2º Determinar que o Pró-Reitor de Graduação designe um intermediador para que, em conjunto com o Departamento de Direito e a representação discente, tente encontrar uma solução consensual para a elaboração de um horário de aulas mais adequado para o oferecimento das disciplinas a serem cursadas pelos requerentes, no 1º semestre letivo de 2004.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente